SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA RODAL TRANSPORTES LTDA – ME.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13912-464, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RODAL TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.050.938/0001-12, localizada na Rua Rizzoni, nº 56, Vila São José, CEP: 13914-462, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Proprietário Sr. **Dalmo Feitosa de Oliveira,** brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 17.761.871 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 079.678.498-17, residente na Rua Rizzoni, nº 56, Vila São José, CEP: 13914-462, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA** pelo presente instrumento, decidem **ADITAR** o **Contrato nº 027/2019,** oriundo do **Pregão Presencial nº 003/2019 – Procedimento Licitatório nº 004/2019**, para continuidade da prestação de serviços de transporte escolar para a Rede Municipal de Ensino, ficando entre si justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica renovada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **14 de fevereiro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços por quilômetro e totais por lote, sendo: **LOTE A**: composto pelo **Item 1**, valor por quilômetro R$ 10,00 (dez reais) e total de R$ 54.384,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais); **Item 2**, valor por quilômetro R$ 10,00 (dez reais) e total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global estimado do lote de R$ 74.184,00 (setenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais); e **LOTE B**: composto pelo **Item 3**, valor por quilômetro R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e total de R$ 8.171,52 (oito mil cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos); **Item 4**, valor por quilômetro R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e total de R$ 8.279,04 (oito mil duzentos e setenta e nove reais e quatro centavos); **Item 5**, valor por quilômetro R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e total de R$ 11.612,16 (onze mil seiscentos e doze reais e dezesseis centavos); **Item 6**, valor por quilômetro R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e total de R$ 11.397,12 (onze mil trezentos e noventa e sete reais e doze centavos); **Item 7**, valor por quilômetro R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e total de R$ 8.386,56 (oito mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); **Item 8**, valor por quilômetro R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e total de R$ 7.848,96 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis

centavos); **Item 9**, valor por quilômetro R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e total de R$ 8.279,04 (oito mil duzentos e setenta e nove reais e quatro centavos); perfazendo o valor global estimado do lote de R$ 63.974,40 (sessenta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), **sendo o valor global geral estimado para os Lotes A e B de R$ 138.158,40 (cento e trinta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores citados correrão por conta das dotações orçamentárias:

Nº 02.09.04.12.361.0020.2041.3.3.90.39.00 – Ficha 138 – TESOURO PRÓPRIO.
Nº 02.09.04.12.365.0020.2041.3.3.90.39.00 – Ficha 139 – TESOURO PRÓPRIO.

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato e do correlato processo administrativo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

Jaguariúna, 18 de janeiro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

RODAL TRANSPORTES LTDA - ME
Dalmo Feitosa de Oliveira
RG nº 17.761.871 SSP/SP
CPF nº 079.678.498-17

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

CPF: 375.272.018-27

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: RODAL TRANSPORTES LTDA - ME
2º Aditamento do Contrato nº 027/2019
Objeto: Continuidade na prestação de serviços de transporte escolar para a Rede Municipal de Ensino – Lotes A e B.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2° das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 18 de janeiro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Dalmo Feitosa de Oliveira
Cargo: Proprietário
CPF: 079.678.498-17
E-mail: rodal.dalmo@hotmail.com
Telefone: (19) 3867-3447

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____